

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

Município de Chiapetta

Abertura: 06/03/2017

Horário: 14h30min horas

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 33/2017

*Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios para CESTA BÁSICA PARA O FUNCIONALISMO MUNICIPAL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de licitações da Prefeitura Municipal localizada na Av. Ipiranga, nº 1544 se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para julgamento de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, no dia e até a hora acima mencionada.

*A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.*

**01. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos para **169 CESTAS BÁSICAS** para os funcionários Municipais, referente ao mês de Fevereiro de 2017, conforme descritos no **ANEXO I – Termo de referência deste edital.**

### **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**02.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a

documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**02.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração, firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**02.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 02.2, seu representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

**02.4.** **Se a licitante** encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 02.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**02.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.**

**02.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 02.1 a 02.4 e no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### **03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**03.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**03.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**03.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**03.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**03.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**03.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**03.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**03.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **04. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**04.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**04.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **05. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**05.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada preferencialmente em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**05.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**06.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**06.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**06.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**06.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**06.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**06.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (minuto) para apresentar nova proposta.

**06.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

- 06.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- 06.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 06.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 06.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 06.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 06.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 06.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
  - d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 06.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 06.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 06.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 06.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas

previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**06.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### **07.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**07.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 07.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

#### **07.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Termo de declaração assinada pelo representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto a Dívida ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – FGFN (Certidão Conjunta Negativa conjunta); Certidão negativa do INSS;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **07.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**07.2.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob a pena de inabilitação.

**07.3.** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**07.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**07.3.2.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**07.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**07.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08. DA ADJUDICAÇÃO:**

**08.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**08.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**08.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**09.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**09.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**09.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**09.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (Cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (Dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4.** O termo inicial do contrato será na sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega total das Cestas Básicas.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada, em local dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada alimento deverá estar em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, anexo ao Edital.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação sob nº 40; 2.007.

**12.2.** Nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30(trinta) dias da entrega total do material.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chiapetta/RS, setor de Compras sito na Av. Ipiranga, nº 1544, ou pelos telefones (55) 3784-1300 ou fax (55) 3784-1300 no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 13.30 às 17.30 horas, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para dar agilidade nos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, de- vendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODÉLO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Chiapetta, 21 de fevereiro de 2017.

**EDER LUIS BOTH**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO** – Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para 169 Cestas Básicas, contendo os itens abaixo especificados, para os Funcionários Públicos Municipais, relativo ao mês de Fevereiro de 2017, os alimentos deverão ser entregues em até 10 dias após o pedido, acondicionadas em embalagens apropriadas. Indicar a Marca dos itens.

**OBS.** A Comissão se reserva o direito de solicitar amostra para análise da nutricionista de qualquer item.

ITEM	Qt	Unida	Especificação
01	01	PCT	Açúcar branco filtrado, embalagem de 05 kg.
02	01	PCT	Farinha de milho média, bom cozimento, de primeira qualidade. Embalagem de 01 Kg.
03	02	PCT	Farinha de trigo especial, Embalagens de 05 kg.
04	02	PCT	Feijão preto tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, de fácil cozimento. Embalagens 01 Kg.
05	02	PCT	Bandeja de Macarrão caseiro c/ ovos. Bandejas de 400 grs.
06	01	PCT	Sal refinado iodado. Embalagem de 01 Kg.
07	03	UNI	Óleo de soja vegetal refinado. Embalagem de 900 ml.
08	02	PCT	Arroz branco polido, tipo 1, longo fino, embalagem 05 kg.

- a) O licitante queira impugnar o edital em algum item deverá fazer o recurso por Sedex, ou diretamente na Prefeitura municipal mediante protocolo, tudo três dias antes da data marcada para o pregão.

Chiapetta-RS, 21 de fevereiro de 2017.

**OBS: Para dar agilidade nos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone, bem como todos os dados pessoais de quem irá assinar o contrato.**

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO

#### CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

##### 01 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Identidade n.º 6015285858, brasileiro, residente e domiciliado na Linha São Judas nesta cidade de Chiapetta/RS. **EDER LUIS BOTH**, Analista de sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomázia de Carvalho n.º 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

**CONTRATADO(a):** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**02. A DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios para o fornecimento de **169 CESTAS BÁSICAS** para os funcionários Municipais,

referente ao mês de Fevereiro de 2017 conforme descritos no **ANEXO I** – Termo de referência deste edital.

<b>Item.</b>	<b>Qt</b>	<b>Un</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Un</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	01	PCT	Açúcar branco filtrado. embalagem de 05 kg			
<b>02</b>	01	PCT	Farinha de milho média, bom cozimento, de primeira qualidade. Embal. 05 Kg.			
<b>03</b>	02	PCT	Farinha de trigo especial acondicionados em embal. 05 kg			
<b>04</b>	02	PCT	Feijão preto tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, de fácil cozimento. Embal. 5 Kg.			
<b>05</b>	02	PCT	Macarrão caseiro c/ ovos bandejas de 400 grs.			
<b>06</b>	01	PCT	Sal refinado iodado.			
<b>07</b>	03	UNI	Óleo de soja vegetal refinado. Embal. 900 ml.			
<b>08</b>	02	PCT	Arroz branco polido, tipo 1, longo fino. Embal. 5 kg			
			<b>Total Geral R\$</b>			

### **03. DAS CONDIÇÕES:**

#### **03.1. Caberá a CONTRATADA:**

- a)** Efetuar a entrega das Cestas Básicas, de acordo com o descrito no edital, em sua Proposta e contrato;
- b)** A Contratada se responsabiliza por eventuais vícios e defeitos que houver nos materiais, devendo substituí-los no prazo de 05 dias;
- c)** Atender prontamente as exigências, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.

### **03.2. Caberá ao CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria da Saúde, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

b) Atestar o recebimento pela Setor/Secretaria;

c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o edital/contrato;

e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

**03.3.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o **Pregão presencial nº 10/2017 e a Proposta da CONTRATADA.**

**03.4.** Aplica-se no que couberem, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

### **04. DO PRAZO:**

**04.01.** O Contratado terá o **prazo de até 10 dias**, contados da assinatura do contrato para entregar os materiais após a solicitação, sem ônus para o Município.

### **05. DO VALOR:**

**05.01** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

### **06. DO PAGAMENTO:**

**06.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias, acompanhada da nota fiscal.

### **07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.01.** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 40. 2.007, constante do orçamento vigente.

### **08. DAS PENALIDADES:**

**08.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Não cumprir o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) Declaração de inidoneidade por dois anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- J) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor no cumprir rigorosamente as exigências contratuais;
- l) Pela inadequidade dos materiais entregues o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- m) Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ficará o fornecedor sujeito ao pagamento de 2% do valor total do fornecimento, a título de indenização;
- n) Qualquer multa aplicada deverá ser recolhida ao Município em até 5 dias, contados da publicação no órgão oficial do município de Chiapetta, podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Chiapetta/RS.

**08.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**08.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**09. DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**09.1.** Por mútuo consenso se for conveniente para o Município;

**09.2.** Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**09.3.** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

**a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**b)** Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

**09.4.** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, e ser aceito pelo Município. **09.5.** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 a 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**09.6.** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 a 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**10.01.** Aplicam-se, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**11.01** O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 10/2017 De 06/03/2017.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**12.01** Aplicam-se, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **13. DO FORO:**

**13.01** As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chiapetta-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**EDER LUIS BOTH**  
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**

**SAMIR ANTONIO FRANÇA**  
Assessor jurídico

**FISCAL DO CONTRATO**

**Testemunhas:**

a) NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Termo de Credenciamento**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Chiapetta-RS, no Pregão Presencial nº 10/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, **Pregão Presencial nº 10/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento. A não entrega da Declaração de comprometimento da Habilitação deste edital implicará em não recebimento por parte do Pregoeiro dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, OU EPP, MEI.

#### Declaração de Enquadramento ME ou EPP e MEI.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:

CRC:

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao **Edital de Pregão Presencial Nº 10/2017**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e

Carimbo do CNPJ